



LEI Nº 790/2010

Itarumã – GO, 16 de novembro de 2010.

**“Altera o disposto no Artigo 7º, da Lei Municipal nº 757 de 23/12/09, e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 7º, da Lei nº 757/09, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), sobre o total da despesa nela fixada”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

  
**WILMAR BENTO SEVERINO**  
Prefeito Municipal



LEI Nº 790/2010

Itarumã – GO, 16 de novembro de 2010.

**“Altera o disposto no Artigo 7º, da Lei Municipal nº 757 de 23/12/09, e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 7º, da Lei nº 757/09, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), sobre o total da despesa nela fixada”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

  
**WILMAR BENTO SEVERINO**  
Prefeito Municipal



LEI Nº 790/2010

Itarumã – GO, 16 de novembro de 2010.

**“Altera o disposto no Artigo 7º, da Lei Municipal nº 757 de 23/12/09, e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 7º, da Lei nº 757/09, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), sobre o total da despesa nela fixada”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

  
**WILMAR BENTO SEVERINO**  
Prefeito Municipal